



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2567/2025

1. OBJETO:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

O REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE PREVÊ A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE GÁS COM UM TAMANHO ESPECÍFICO. NO ENTANTO, A ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA NO LOCAL (OU A MEDIÇÃO DA MANGUEIRA EXISTENTE) DEMONSTROU QUE O TAMANHO ORÇADO É INADEQUADO PARA A INSTALAÇÃO ATUAL DO BOTIJÃO P45 NA ESCOLA. A UTILIZAÇÃO DE UMA MANGUEIRA DE TAMANHO DIFERENTE DO NECESSÁRIO PODE COMPROMETER A SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO, SEJA POR EXCESSO DE COMPRIMENTO (O QUE PODE CAUSAR DOBRAS E ESTRANGULAMENTOS, OU O ACÚMULO DE SUJEIRA E RESÍDUOS) OU POR INSUFICIÊNCIA (GERANDO TENSÃO EXCESSIVA NA CONEXÃO, PODENDO CAUSAR O ROMPIMENTO). PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E LIVRE DE RISCOS, É IMPRESCINDÍVEL ADQUIRIR UMA MANGUEIRA COM O TAMANHO CORRETO PARA A CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA DO BOTIJÃO P45 NA ÁREA DE USO DA ESCOLA. DIANTE DA URGÊNCIA DA SUBSTITUIÇÃO DE UMA MANGUEIRA DE GÁS VENCIDA E DA NECESSIDADE IMPERATIVA DE GARANTIR A MÁXIMA SEGURANÇA EM UM AMBIENTE ESCOLAR, A AQUISIÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM O TAMANHO ADEQUADO PARA O BOTIJÃO P45, MESMO QUE ESTE TAMANHO SEJA DIFERENTE DO ORÇADO NO REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, É PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL E INEGOCIÁVEL. A SEGURANÇA DA VIDA HUMANA EM UM AMBIENTE DE ENSINO DEVE SEMPRE PREVALECER SOBRE A CONFORMIDADE ESTRITA COM ESPECIFICAÇÕES QUE SE MOSTRARAM INADEQUADAS À REALIDADE LOCAL. ESTA AQUISIÇÃO NÃO É UM LUXO, MAS SIM UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA A PROTEÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO DA ESCOLA. Embasamento legal: Seção III da Lei 14.133/2021 - ART. 75 - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 1984

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DE GAS PARA P45 COM ENGATE ESPECÍFICO	1,00	Un	SIGILOS	SIGILOS

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: ATE 02 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- 5.2.** O local de entrega será: R. Ramiro Barcelos-276, Sec. Mun d Educ. Sede
- 5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- 5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
- 5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Leonel da Rosa Vargas – Diretor do Setor de Manutenção - SMED

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.
- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a)** CONTRATO SOCIAL, ou a inscrição do microempreendedor individual(MEI), E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 26/05/2025

Responsável pela Elaboração